



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 719, DE 1 DE ABRIL DE 2.020.

“DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO as medidas a serem adotadas no combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das despesas e atingimento de metas do erário, frente à calamidade pública em âmbito nacional, conforme Decreto nº 6/2020 do Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a decretação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, medida que atinge todo estado e municípios, conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal MCADI 6357/DF, a qual se aplica a todos os entes políticos da federação;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Barra do Turvo- SP, em razão da pandemia do CORONAVÍRUS - COVID 19.

Art. 2º. As medidas a serem adotadas deverão ser em consonância com as contidas no Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa de SP nº 2.495/2020 e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, supra mencionadas.

Art. 3º. Ficam ratificadas as medidas de emergências estabelecidas nos Decretos nº 711, 712 e 713/2020, e suas posteriores alterações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Barra do Turvo, 01 de abril de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal